

VINCI INFRAESTRUTURA ALTERA A BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE GESTÃO DO VINCI ENERGIA, QUE PASSA A INCIDIR EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS COTAS

A **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.859.417/0001-11, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº. 336, parte, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Gestora” ou “Vinci Infraestrutura”) e a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Administradora”), na qualidade de Prestadoras de Serviços Essenciais do Fundo, vêm, por meio deste, informar aos Cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Alteração da Base de Cálculo da Taxa de Gestão

Atualmente, nos termos do item 15.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, a taxa de gestão (“Taxa de Gestão”) devida à Gestora corresponde a 1,5% ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido ou o Valor de Mercado¹, **o que for maior**, descontada a parcela devida à Administradora a título de Taxa de Administração.

Com o objetivo de promover maior alinhamento entre os interesses dos Cotistas do Fundo e os incentivos à Gestora, a Vinci Infraestrutura decidiu, por mera liberalidade e em benefício dos Cotistas, remover a possibilidade de a Taxa de Gestão ser calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Dessa forma, a Taxa de Gestão passará a ser calculada **exclusivamente sobre o Valor de Mercado diário**. Permanecem inalterados o percentual de 1,5% ao ano, a apropriação mensal com cálculo diário e o prazo de pagamento previstos no Regulamento.

A nova sistemática de cálculo será aplicada a partir de setembro 2026.

¹ “O valor de mercado da Classe será calculado por meio da multiplicação (a) da totalidade de Cotas pelo (b) valor de mercado das Cotas, considerando o preço de fechamento do Dia Útil anterior, informado pela B3 (“Valor de Mercado”)” (item 15.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo).

I. Estimativa de impacto

Considerando o Valor de Mercado verificado em julho de 2026 e o Patrimônio Líquido, apurado em 31 de julho de 2026, após a reavaliação dos ativos da Classe,² estima-se que a alteração da base de cálculo da Taxa de Gestão representaria uma **redução de aproximadamente R\$ 415 mil na Taxa de Gestão do mês de julho**.

	VM < PL	VM = PL	VM > PL
Taxa de Gestão	- R\$ 415 mil / mês	=	=

VM: Valor de Mercado

PL: Patrimônio Líquido

II. Parcela devida à Administradora

A Taxa de Administração devida à Administradora, na qual se encontra englobada a Taxa Máxima de Custódia, permanece integralmente inalterada, seguindo calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme o escalonamento e o valor mínimo mensal previstos no Anexo I do Regulamento.

III. Demais despesas

Como a alteração ora mencionada recai exclusivamente sobre a base de cálculo da Taxa de Gestão, as demais despesas da Classe, tais como a Taxa de Administração, permanecem inalteradas.

Considerações Adicionais

A Vinci Infraestrutura reitera seu compromisso com a gestão ativa do portfólio do Fundo e com a adoção de iniciativas que contribuam para a geração de valor aos Cotistas no longo prazo.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

² O resultado da reavaliação dos ativos integrantes da carteira da Classe foi comunicado aos Cotistas e ao mercado em 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

VINCI
COMPASS



VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026.